

pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB 1.939.548-5. Vigência: 60 meses contados de sua contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ R\$157.674,51. Modalidade: Estimativa. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.60018.5170.062. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: 2018NE00386. Unidade Orçamentária: 20101. Procedimento: Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Data de Assinatura: 26/11/2018. Signatários: Pelo Contratante, Antônio Valdir Oliveira Filho, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes. Publique-se.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 0370-000052/2013. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45 e a OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa. Vigência: prazo de vigência do contrato por 06 meses, ou até a efetiva contratação dos objetos constantes dos processos SEI Nº 0370-000519/2016, 0370-000165/2017 e 0370-000433/2016. O Termo Aditivo estará vigente pelo período de 28/11/2018 a 28/05/2019. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 28.11.2018. Signatários: Pelo Contratante, Antônio Valdir Oliveira Filho, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, Davi de Oliveira Bertucci, CPF 872.857.111-87 e Ivanilde Rosa Bezerra, CPF 449.170.403-10, na qualidade de representantes Legal.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 06/2018 -IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 635/2018-DIRET, 3296ª sessão, realizada em 07/12/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital nº 06/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00006485/2018-71, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 12 - ILHA DA MADEIRA - R\$ 15.615.155,00; ITEM 13 - ILHA DA MADEIRA - R\$ 15.615.155,00; ITEM 104 - RAFAEL BEZERRA ARAÚJO - R\$ 96.000,00; ITEM 119 - ANTONIO FERREIRA RODRIGUES - R\$ 95.200,00. A Diretoria decidiu manter sobrestados os ITENS 09, 14, 15, 85 e 101. A Diretoria decidiu, também, pelo indeferimento dos pedidos de direito de preferência formulados por FRANCISCO ROBERTO NUNES MARTINS e pela licitante MARIA DE FÁTIMA MARTINS GOUVEIA (Proposta de compra nº 15004201 - ITEM 64), e pela aplicação da penalidade de desclassificação e retenção do valor caucionado à Licitante RAYANE FREITAS SILVA (Proposta de compra nº 1003330 - ITEM 64). Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 07/2018-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 636/2018-DIRET, 3296ª sessão, realizada em 07/12/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital nº 07/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007712/2018-85, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 11 - EMPLAVI 520 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 14.855.000,00; ITEM 46 - RODRIGO SOARES DE PAULO - R\$ 80.000,00. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2018.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2018**

Processo: 00193-00000534/2018-17. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE e a empresa JR COMERCIOS E VIDROS LTDA - ME, como CONTRATADA. Objeto: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 23,02% do valor do contrato, no valor de R\$ 239.810,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais), nos termos do art. 58, I, c/c art. 65, I, "a", "b" e §1º, da Lei Nº. 8.666/93, e da Justificativa Técnica, documento SEI (12451734), de modo que o valor total estimado do contrato de R\$ 1.041.630,00 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais) passa a ser de R\$ 1.281.440,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Unidade Orçamentária: 20202. Programa de Trabalho: 19122600185170025. Natureza da Despesa: 44.90.52 - Material Permanente. Nota de Empenho: Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nº 2018NE01655. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 04/12/2018. Signatários: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: JALES CARNEIRO DA SILVA, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 00193.00002096/2018-21. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1252/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jéssica Esther Machado Farias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2019 International Convention of Psychological Science. NOTA DE EMPENHO 2018NE01744, Data: 03/12/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jéssica Esther Machado Farias.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1411/2017 -
EDITAL Nº 04/2017**

Processo: 0193.001.498/2017. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 1411/2017 - Edital nº 04/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ANDRÉ TELLES CAMPOS, como outorgado; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, como Instituição Executora, representada pelo Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia do CBMDF, Reginaldo Ferreira de Lima. OBJETO: excluir a subcláusula 7.3 "c" da Cláusula Sétima - Das Obrigações do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 1411/2017, conforme recomendação do Parecer Jurídico SEL-GDF nº 413/2018 - PGDF/GAB/PRCON da Procuradoria Geral do Distrito Federal. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Diretor Presidente

**EDITAL 06/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - RETIFICAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS**

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBIC/FAPDF) O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO as retificações dos itens 10.1, 20.1, 22.1, 22.2 e 22.2.1 do Edital e dos itens 4.1, 8.1, 9.2 e 9.2.1 do Anexo I - Termo de Outorga e Aceitação - TOA, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, páginas 39 a 45, as quais seguem:

No item 10.1, que trata dos recursos financeiros, onde se lê: "...a serem liberadas em uma única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

Leia-se: "10.1. ...a serem liberadas em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

No item 20.1, que trata da liberação e da execução dos recursos, onde se lê: "A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

Leia-se: "20.1. A liberação dos recursos ocorrerá em duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

No item 22.1, que trata da vigência, onde se lê: "O TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

Leia-se: "22.1. O TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

No item 22.2, que trata da Prestação de Contas, onde se lê: "O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

Leia-se: "22.2. O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses do repasse de recursos financeiros referente à primeira parcela, em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

No item 22.2.1, que trata da Prestação de Contas, onde se lê: "Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada ou aprovada, a FAPDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta corrente relativos aos últimos 12 (doze) meses".

Leia-se: "22.2.1. Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada no prazo estabelecido no item 22.2, a FAPDF não efetuará o repasse da segunda parcela dos recursos financeiros correspondente aos últimos 12 (doze) meses de bolsa".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, item 4.1, onde se lê: "...O repasse será feito numa única parcela e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

Leia-se: "4.1. ...O repasse será feito em duas parcelas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 8.1, onde se lê: "O presente TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

Leia-se: "8.1. O presente TOA terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela FAPDF, considerando o período para o processo seletivo institucional e para o pagamento das bolsas".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.2, onde se lê: "O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

Leia-se: "9.2. O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e o Relatório Técnico), após 12 (doze) meses do repasse de recursos financeiros referente à primeira parcela, em conformidade com o estabelecido no edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e entregues no Protocolo da FAPDF".

No ANEXO I - TOA, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.2.1, onde se lê: "Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada ou aprovada, a FAPDF procederá com o bloqueio dos recursos financeiros da conta corrente relativos aos últimos 12 (doze) meses".

Leia-se: "9.2.1. Caso a prestação de contas parcial não seja apresentada no prazo estabelecido no item 9.2, a FAPDF não efetuará o repasse da segunda parcela dos recursos financeiros correspondente aos últimos 12 (doze) meses de bolsa".

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA